



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 977 de quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Nº de páginas: 37

SUMÁRIO:

- EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026 - ;
- TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026 - ;
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026. - ;
- DECRETO Nº 293/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026. - ;
- Portaria de Gabinete da Secretaria de Saúde nº 597.2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2026 - ;
- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FMASI. - ;
- DECRETO Nº 294/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1068/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1069/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1070/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1071/2026 - ;
- PORTARIA Nº 1072/2026 - ;
- DECRETO Nº 295/2026 - ;
- ERRATA PORTARIA Nº 992/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1073/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1074/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1075/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1076/2026. - ;

EXTRATO



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 064/2026

OBJETO: prestações de serviços da XII COPA APRUMAG DE FUTEBOL DE AREIA, nas rodadas dos dias 01/09, 03/09, 08/09, 10/09, 15/09, 17/09, 22/09, 24/09, e 29/09.

EMPRESA CONTRATADA: 58.000.881 Solange Nascimento

VALOR: R\$ 14.099,85 (quatorze mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21

RATIFICADO EM: 20/08/2026.

Itabaiana/SE, 20 de agosto de 2026

Carlos Vagner Ferreira de Santana
Secretário da Juventude, do Esporte e do Lazer

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO****REF:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços destinados ao desenvolvimento do Trabalho Social, com fornecimento de todo o material necessário, no âmbito do empreendimento Moradia Digna (Emenda Parlamentar no Orçamento Geral da União), no Município de Itabaiana/SE, na etapa pós-contratual/pós-obra, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Assunto: Encerramento e arquivamento do certame.

O Prefeito de Itabaiana, Excelentíssimo Senhor José Paes dos Santos, em atendimento às disposições legais atinentes à espécie, vem manifestar-se acerca do procedimento licitatório em epígrafe, neste Despacho, aduzindo, mediante as considerações a seguir expostas, para, ao final, decidir na forma que segue:

I – DOS FATOS

O certame licitatório em referência foi deflagrado de forma regular, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a execução do Trabalho Social vinculado ao empreendimento Moradia Digna, observadas as regras inerentes ao procedimento e as disposições do Edital nº 024/2026 e seus anexos.

Ocorre que, no curso do certame, a empresa ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA. apresentou Impugnação ao instrumento convocatório, questionando, em síntese, a modalidade de licitação adotada, o critério de julgamento estabelecido e as exigências de qualificação técnica previstas no Edital.

Submetida a impugnação à análise do Setor de Planejamento – SEOSP/PMI, este, por meio de manifestação subscrita pelo servidor Rafael Menezes dos Santos, membro da Equipe de Planejamento, pronunciou-se pelo acolhimento integral dos apontamentos apresentados, reconhecendo a necessidade de adequação do procedimento licitatório às normas específicas aplicáveis ao Trabalho Social, notadamente quanto à modalidade de licitação, ao critério de julgamento e às exigências de qualificação técnica, com a consequente reformulação do instrumento convocatório e de seus anexos.

Diante do acolhimento da impugnação e da necessidade de revisão da modalidade licitatória, tornou-se inviável o prosseguimento do certame na forma em que se encontra, impondo-se o seu encerramento e arquivamento, para que, em seguida, seja republicado o instrumento convocatório sob a modalidade e o rito adequados, com a reabertura dos prazos legais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO**Da disciplina normativa do Trabalho Social**

O Trabalho Social vinculado a intervenções e operações contratadas no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades é atualmente disciplinado pela Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que estabelece as normas e orientações necessárias à elaboração, contratação e execução do

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

Projeto Técnico Social (PTS), substituindo as diretrizes anteriormente veiculadas pela Portaria nº 464/2018.

O objeto licitado enquadra-se, portanto, nas atividades regidas por essa normativa específica, o que exige, por consequência, a observância dos parâmetros próprios de contratação de serviços técnicos de natureza social, multidisciplinar e intelectual, e não meramente de bens ou serviços padronizáveis segundo especificações usuais de mercado.

Da vedação legal ao uso do pregão

A Lei nº 14.133/2021 classifica como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, entre outros, os trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, assessorias e consultorias técnicas, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, do referido diploma.

A execução do Trabalho Social, por envolver diagnóstico territorial, planejamento participativo e acompanhamento social multidisciplinar, não comporta padronização objetiva de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, características que a lei reserva à modalidade pregão, nos termos do caput do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

É dizer, o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente o uso do pregão para as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, direcionando tais contratações, por força de lei, à modalidade concorrência, preferencialmente eletrônica:

"Art. 29. (...) "

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia (...)." (Lei nº 14.133/2021)

No mesmo sentido, o Poder Judiciário já reconheceu a impossibilidade de utilização do pregão eletrônico para a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, por se tratar de vício insanável a inobservância da modalidade legalmente cabível, ensejando a nulidade do certame realizado em desacordo com o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Do princípio da autotutela administrativa

Constatado o vício na modalidade licitatória adotada, impõe-se à Administração, sob a égide do princípio da autotutela, o dever de rever seus próprios atos, inclusive de ofício, ainda que não provocada, para saná-los antes da consumação de prejuízo a terceiros ou ao erário, conforme os verbetes de Súmula nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

(Súmula 346 – STF)

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

(Súmula 473 – STF)

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nessa esteira, o acolhimento da impugnação pelo Setor de Planejamento, longe de configurar mera liberalidade, traduz o cumprimento de dever jurídico de autotutela, na medida em que reconhecida, ainda em fase interna do certame, a inadequação da modalidade eleita, circunstância que, se mantida, exporia o processo licitatório a vício insanável e a inevitável judicialização.

Não há, portanto, que se falar em prejuízo decorrente do encerramento ora determinado, sendo esta medida conveniente, oportuna e necessária à Administração, tanto mais porque o certame sequer ultrapassou sua fase interna, inexistindo lances, propostas classificadas ou direitos adquiridos por licitantes a serem preservados.

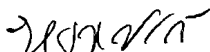
III – DA DECISÃO

Desta forma, ex positis, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, decide **ENCERRAR E ARQUIVAR** o **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, no estado em que se encontra, em razão do acolhimento da impugnação apresentada e da consequente necessidade de adequação do instrumento convocatório à modalidade licitatória cabível.

Determina-se, outrossim, ao Setor de Planejamento e à Comissão/Pregoeira responsável, a adoção das providências necessárias à reformulação do instrumento convocatório, com a revisão da modalidade de licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria MCID nº 75/2025, com a posterior republicação do Edital devidamente adequado e a fixação de nova data para a sessão pública, respeitados os prazos legais.

Publique-se e dê-se ciência.

Itabaiana/SE, 26 de agosto de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 059



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *a Contratação de serviço de show artístico do artista LEO SANTANA, em trio elétrico a ser realizado no dia 30 de agosto de 2026, às 18:00hrs, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na "Micarana".*

Fornecedor : SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA -
13.157.376/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	serviço	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de serviço de show artístico do artista LEO SANTANA, em trio elétrico a ser realizado no dia 30 de agosto de 2026, às 18:00hrs, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na Micarana										
					Subtotal Adjudicado R\$ 650.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 650.000,00		0,0000%	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	0,0000%	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE, 24 de Agosto de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratações de empresas para fornecimento parcelado de material gráfico.

LOCAL: licitanet.com.br

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 27/08/2026 (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília.

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 14/09/2026 (quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Abertura das Propostas Comerciais e da sessão do pregão eletrônico: 14/09/2026 (quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Tempo da Disputa: Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente; Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

PARECER JURÍDICO: 050/2026

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, 1º andar, Bairro Serrano. CEP: 49.503-102. Itabaiana/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3431-9712, através do e-mail: fnas.itabaiana@gmail.com como também no site www.itabaiana.se.gov.br.

Itabaiana/SE, 27 de agosto de 2026.

Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
Pregoeiro oficial

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 353/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 188/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 015/2025 - FMS.

Objeto: Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 08.778.201/0001-26.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 08270001.

Itabaiana/SE, 27 de agosto de 2026.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO nº 057/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 004/2026 - SMTT

OBJETO: Futuras contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATADA: GLP SANTO ANTONIO LTDA, no valor de R\$ 5.091,50 (cinco mil, noventa e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO: o prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro 2026 contados da celebração contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 04- Secretaria do Desenvolvimento Social ;UO - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social ;08.245.0006.2193 – Execução de emendas parlamentares para assistência social ;33903000 – Material de Consumo;33903007- Gêneros de alimentação/ Programação 280290820260003;Fonte 1669.3130.

Órgão - 04- Secretaria do Desenvolvimento Social ;UO - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social ;08.245.0006.2114– Bloco Gestão do Suas;33903000 – Material de Consumo;33903007 – Gêneros de alimentação;Fonte 1661.0000.

Órgão - 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social ;UO - 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social ;08.245.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social;33903000 – Material de Consumo;33903007 – Gêneros de Alimentação;Programação: 280290820220002;Fonte 1669.3110.

Órgão - 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO - 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social;08.244.0006.2113– Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único BL/GPBF/FNAS;33903000 – Material de Consumo;33903007– Gêneros de Alimentação;Fonte: 1660.0000.

Órgão - 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO - 0401 - Secretaria do Desenvolvimento Social ;08.243.0006.2106– Manutenção do Conselho tutelar ;33903000 – Material de Consumo;33903007– Gêneros de Alimentação;Fonte: 1500.0000.

Órgão - 04 - Secretaria do Desenvolvimento Social;UO - 0401 - Secretaria do Desenvolvimento Social ;08.122.0006.2102 Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social ;33903000 – Material de Consumo;33903007– Gêneros de Alimentação;Fonte: 1500.0000.

NOTAS DE EMPENHO:08270001; 08270002; 08270003; 08270004; 08270005; 08270006;08270007; 08270008.

Itabaiana/SE, 27 de Agosto de 2026.

Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal

Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano – Itabaiana/Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

 Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
 Itabaiana - SE
 C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 293/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 659.270,24 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	7.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
Soma da Unidade:		11.000,00
0203 CONTROLADORIA GERAL		
2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	845,00
Soma da Ação:		845,00
Soma da Unidade:		845,00
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2015 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	425,24
Soma da Ação:		425,24
2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00
Soma da Ação:		450.000,00
Soma da Unidade:		450.425,24
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	175.000,00
Soma da Ação:		175.000,00
Soma da Unidade:		175.000,00
0215 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO		
2173 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO TURISMO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		7.000,00
0222 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO		
2150 ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
2200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DA HABITAÇÃO		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		659.270,24

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00

DECRETO


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

 Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
 Itabaiana - SE
 C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 293/2026

0202 PROCURADORIA GERAL		
1004 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A PROCURADORIA GERAL		
44905200 - 17550000 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
31901600 - 15000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
33904000 - 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0203 CONTROLADORIA GERAL		
2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		845,00
	Soma da Ação:	845,00
	Soma da Unidade:	845,00
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2015 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		
33904000 - 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		425,24
	Soma da Ação:	425,24
2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
44905100 - 15001001 Obras e Instalações		175.000,00
	Soma da Ação:	175.000,00
	Soma da Unidade:	175.425,24
0208 FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
44905100 - 17000000 Obras e Instalações		450.000,00
	Soma da Ação:	450.000,00
	Soma da Unidade:	450.000,00
0222 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO		
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO		
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
	Soma da Unidade:	14.000,00
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
1190 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		
44905200 - 17000000 Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
1192 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO		
44905100 - 17000000 Obras e Instalações		1.000,00
44905200 - 17000000 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
1220 TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DE VIAS		
44905100 - 17000000 Obras e Instalações		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	659.270,24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 293/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 26 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

EXTRATO CONTRATO nº 322/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 025/2026 – Município de Macambira/SE

OBJETO: locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico para atender às necessidades do Município de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CONTRATADA: Master Soluções Ltda

VALOR: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 - Secretaria da Cultura
13.392.0004.2180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 33904001 – Locação de Equipamentos e Software 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO: 08270001/2026

Itabaiana/SE, 27 de agosto de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



PORTARIA Nº 597/2026
DE 27 DE agosto DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

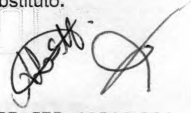
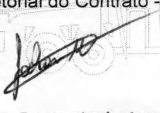
I - Emily dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***.***- 77 - Gestor do Contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior - CPF nº 062.***.***- 88 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ana Luiza Santos Morais - CPF nº 076.***.***- 09 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº 058.***.***- 39 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 339/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2025/FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 05.400.006/0002-50.
Objeto do Contrato	Contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

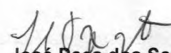
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

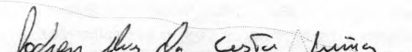
Itabaiana/SE, 27 de agosto de 2026.

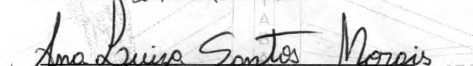
Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 977/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal


Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 27/08/26


Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 27/08/26


Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 27/08/26


Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 27/08/26



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 284/2026

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº. 016/2025 - FMS. **Objeto:** aquisição de consultório odontológico portátil, objetivando o atendimento ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos, os quais foram objeto de Termo de Compromisso de Destinação de Recursos firmado em 06 de maio de 2024 entre o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** EVORA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.736.277/0001-69. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Classificação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; Fonte de Recursos: 165900000 Outros Serviços Vinculados à Saúde; Programa de Trabalho: 007 Promoção e Saúde de Qualidade; Ação: 2095 Gestão de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente. **Base Legal:** Inciso I, do Art. 28 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Nota de Empenho:** 07090007.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 285/2026

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº. 016/2025 - FMS. **Objeto:** aquisição de raio x odontológico, objetivando o atendimento ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos, os quais foram objeto de Termo de Compromisso de Destinação de Recursos firmado em 06 de maio de 2024 entre o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais). **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Classificação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; Fonte de Recursos: 165900000 Outros Serviços Vinculados à Saúde; Programa de Trabalho: 007 Promoção e Saúde de Qualidade; Ação: 2095 Gestão de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente. **Base Legal:** Inciso I, do Art. 28 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Nota de Empenho:** 07090006.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 291/2026

Número/Protocolo: Dispensa nº. 007/2026 - FMS. **Objeto:** aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos, objetivando o atendimento ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos, os quais foram objeto de Termo de Compromisso de Destinação de Recursos firmado em 06 de maio de 2024 entre o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.565.364/0001-09. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 13.775,88 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Classificação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; Fonte de Recursos: 165900000 Outros Serviços Vinculados à Saúde; Programa de Trabalho: 007 Promoção e Saúde de Qualidade; Ação: 2095 Gestão de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente. **Base Legal:** Inciso III, alíneas "a" e "b", do Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Nota de Empenho:** 07150003.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato Dispensa de Licitação

Número/Protocolo: Dispensa nº. 007/2026 - FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.219.015/0001-24.

Contratada: C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.565.364/0001-09.

Objeto: aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos, objetivando o atendimento ao Termo de Compromisso de Destinação de Recursos, os quais foram objeto de Termo de Compromisso de Destinação de Recursos firmado em 06 de maio de 2024 entre o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Base Legal: Inciso III, alíneas "a" e "b", do Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 13.775,88 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0301 Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; Fonte de Recursos: 165900000 Outros Serviços Vinculados à Saúde; Programa de Trabalho: 007 Promoção e Saúde de Qualidade; Ação: 2095 Gestão de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autorização: A contratação foi autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 em 13/07/2026.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECLARAÇÃO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 294/2026**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 25.047,67 (VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0401 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	808,65
Soma da Ação:		808,65
Soma da Unidade:		808,65
0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2113 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	891,27
Soma da Ação:		891,27
2118 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 16693130	Material de Consumo	1.347,75
33903900 - 16693130	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Soma da Ação:		20.347,75
Soma da Unidade:		24.239,02
Total Geral:		25.047,67

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	808,65
Soma da Ação:		808,65
Soma da Unidade:		808,65
0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1129 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS		
44905100 - 16600000	Obras e Instalações	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2113 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
31909200 - 16600000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903100 - 16693120	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	239,02
Soma da Ação:		239,02
Soma da Unidade:		24.239,02
Total Geral:		25.047,67

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECLARAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro

Itabaiana - SE

C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 294/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 27 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1068/2026.
DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ibraim Costa Elias - CPF 050.***.***-64 - Gestora do Contrato

II - Elaine da Cunha Menezes - CPF 048.***.***-44 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Mikaely da Silva Oliveira - CPF nº 056.***.***- 02 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - André Agassi Reis Lapa - CPF nº 062.***.***- 22 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 301/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 012/2026.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução Reforma e Adequação de edificação pública existente para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Itabaiana/SE.	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 26 de agosto de 2026.

26/08/26
José Paes dos Santos

Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente:

Ibraim Costa Elias
Gestora do Contrato

Elaine da Cunha Menezes
Fiscal Setorial do Contrato

Mikaelly da Silva Oliveira
Gestor do Contrato - Substituto

André Agassi Reis Lapa
Fiscal setorial do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1063/2026.

DE 26 de Agosto de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato
- II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I - Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;
- II - Rafael Mendonça de Carvalho - CPF nº 023.***.***-24 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 379 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 004/2026-SMTT.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WR ATACADO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de Água mineral em copo 200 ml, para suprir as necessidades da Prefeitura de Itabaiana e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação são de 06 (seis) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

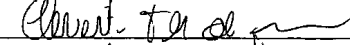
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

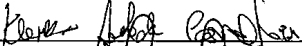
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 26 de agosto de 2026.

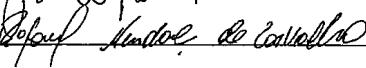

José Paes Dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestor do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Gestor do Contrato - Substituto

 Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1040/2026

DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), à Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Renata Santos Oliveira- CPF nº. 009.***.***-97- Gestora do Contrato

II - Adriano de Oliveira Barreto- CPF nº. 001.***.***-77- Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Ana Patrícia dos Santos Mota, portadora do CPF 978. ***.***-04- Gestora do Contrato - Substituta;

II - Taciane da Silva Santos - CPF nº 098.***.***-83 Fiscal setorial do Contrato - Substituta

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 320 /2026 -, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025.

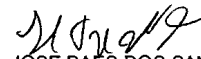
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FERREIRA EXTINTORES DO NORDESTE LTDA	O objeto do presente instrumento é aquisição, instalação de Sistema de Alarme de Incêndio, e Aquisição de extintores, placas de sinalização, material para instalação e recargas para as unidades escolares vinculados à Prefeitura Municipal de Itabaiana.	O prazo de vigência da contratação é de 6 (SEIS) meses contados da celebração contratual, com a execução devendo ser prestado no(s) dia(s) a ser designado pela competente ordem de serviço, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 26 de agosto de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: *Taciane da Silva Santos*
Ciente, *Renata Santos Oliveira*
Ciente: *Marcelo de Jesus*
Ciente: *Ana Patrícia dos Santos Costa*

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 107/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-98 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jose Wilson Lima - CPF nº 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto:

II - Rafael Mendonça de Carvalho – CPF nº 023.***.***24 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 027/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2026. – Macambira/SE

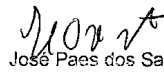
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Master Soluções Ltda	locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico para atender às necessidades do Município de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021

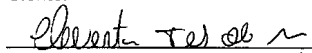
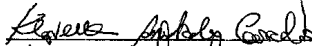
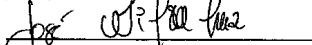
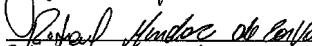
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 27 de Agosto de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Ciente:

 Cleverton Teles de Jesus - Gestor do Contrato
 Kleverton Andrade Carvalho - Fiscal Setorial do Contrato
 Jose Wilson Lima - Gestor do Contrato – Substituto
 Rafael Mendonça de Carvalho - Fiscal setorial do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 -- Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº ~~1012~~ 1012/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO,
PARA ATUAREM NO CONTRATO
MENCIONADO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

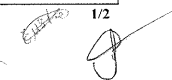
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I Aline dos Santos Rodrigues, CPF nº – 048.***.***-47 Gestor do Contrato;

I.1 -Patricia de Oliveira Peixoto Souza - CPF 956.***.***-49 – Gestor do Contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA

  1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - Jacqueline Souza Teles - CPF 297.***.***-71 – Fiscal do Contrato;
II.I Edna Maria da Silva - CPF 722.***.***-59 – Fiscal - Substituto;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 057/2026, decorrente do Pregão 004/2026 – SMTT.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL DE GLP SANTO ANTÔNIO LTDA	contratação de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de água mineral.	O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2026 contados da celebração contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 27 de Agosto de 2026.

JOSE PAES DOS
SANTOS:7232427
9568

Assinado de forma digital por
JOSE PAES DOS
SANTOS:72324279568
Data: 2026.08.27 10:37:41
+03'00'

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores em:

I - Alne dos Santos Rodrigues – Gestor do Contrato;

II.I - Patrícia de Oliveira Rêgo Souza – Gestor do Contrato -
Substituto;

II - Jacqueline Souza Teles – Fiscal de Contrato

II.I - Edna Maria da Silva – Fiscal de contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 295/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 105.700,00
(CENTO E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) e dá
outras providências.O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe
confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2019 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00
Soma da Ação:		5.700,00
Soma da Unidade:		105.700,00
Total Geral:		105.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo
com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2019 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00
Soma da Ação:		5.700,00
Soma da Unidade:		5.700,00
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
Total Geral:		105.700,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 27 de agosto de 2026.JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

E R R A T A

Na **Portaria nº. 992/2026**, onde se lê – **Art. 2º**. O mandato terá duração de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, tendo o seu início em 03/08/2026 e término em 01/07/2028, uma vez que irá completar o mandato que se iniciou em 01 de julho de 2025 e se encerrará 01/07/2028

Retifica-se para: Art. 2º. O mandato terá o seu início em **03/08/2026** e o término irá coincidir com o disposto no Contrato Temporário nº 20/2026, referente ao respectivo servidor.

ESCOLA MUNICIPAL PROCURADORA MARIA CREUZA BRITO DE FIGUEIREDO		
SERVIDOR	CPF	CARGO
RAFAELA TELES FREIRE	036.***.***-07	COORDENADOR(A) PEDAGOGICO(A) PORTE 4

Validando as outras informações e publicação da mesma.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Itabaiana/SE, 27 de agosto de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1073/2026
De 27 de agosto de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
EDILEIDE DA SILVA, CPF 720.***.***-68, AG DE APOIO OPERACIONAL, pelo
período de 01 (um) ano, contados a partir de **24/08/2026 a 23/08/2027**, conforme Lei
Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 27 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1074/2026
De 27 de agosto de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
JACQUELINE SORAYA BRITO DOS SANTOS, CPF 992.***.***-04, Agente de
apoio operacional, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de
24/08/2026 a 20/04/2027, conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos
Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 27 de agosto de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1075/2026
De 27 de agosto de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
SUZANA MARIA DOS SANTOS, CPF 591.***.***-34, PROFESSOR ED. BÁSICA
III 200H, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de **24/08/2026 a**
22/11/2026, conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos Servidores
Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 27 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1076/2026

De 27 de agosto de 2026.

**Conceder Redução de Carga Horária e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 102 da Lei complementar nº 03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Redução de Carga Horária em **02** (duas) horas diárias, **não** devendo ser exigida, por força da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, a compensação de Horário no órgão ou entidade, de acordo com o entendimento dos tribunais, a servidora **MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SANTANA**, portadora do CPF: 002.***.***-23, Agente de apoio operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Municipalidade:

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 27 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>